



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Ibipêba**

sexta-feira, 1 de julho de 2016

Ano III - Edição nº 00179 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Ibipêba publica**



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

[www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
3B50A5AA2F2E06301538F42EC0E8DBB7

## Prefeitura Municipal de Ibipeba

# SUMÁRIO

- DECRETO Nº. 214 DE 30 de JUNHO DE 2016 - Exonera ADMINISTRADOR DE DISTRITO da Secretaria de Administração deste município e dá outras providências administrativas.  
DECRETO Nº. 215 DE 30 de JUNHO DE 2016 - Exonera GERENTE DE INFRA ESTRUTURA da Secretaria de Infra Estrutura deste município e dá outras providências administrativas.
- PORTARIA Nº 254, DE 01 de JULHO DE 2016 - Autoriza afastamento de servidores, sem prejuízo de suas remunerações integrais, objetivando sua desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2016, e dá outras providências.

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**COMPROMISSO COM A NOSSA TERRA**



**DECRETO Nº. 214 DE 30 de JUNHO DE 2016.**

Exonera **ADMINISTRADOR DE DISTRITO da Secretaria de Administração** deste município e dá outras providências administrativas.

O Prefeito Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, usando de suas atribuições constitucionais legais e administrativas,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Exonerar o Sr. **ALBERTO FILHO ARAUJO DOS SANTOS**, Administrador de Distrito da Secretaria de Administração, deste município.

**Art. 2.º** - A presente exoneração dar-se a pedido do servidor comissionado interessado, dos termos da Legislação Eleitoral, objetivando a descompatibilização para concorrer a cargo eletivo.

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito ,em 30 de Junho de 2016.

**Israel Chaves Lelis**  
**Prefeito Municipal de Ibipeba**

---

Prefeitura Municipal de Ibipeba – CNPJ: 13.714.803/0001-50  
Praça Dezenove de Setembro s/n, Centro – Ibipeba – Bahia, Cep: 44970-000  
Tel: (74) 3648-2110 Fax (74) 3648-2120 E-mail: pmibipeba@holistica.com.br

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**COMPROMISSO COM A NOSSA TERRA**



**DECRETO Nº. 215 DE 30 de JUNHO DE 2016.**

Exonera **GERENTE DE INFRA ESTRUTURA da Secretaria de Infra Estrutura** deste município e dá outras providências administrativas.

O Prefeito Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, usando de suas atribuições constitucionais legais e administrativas,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Exonerar o Sr. **JOSÉ PEREIRA BASTOS**, Gerente de Infra Estrutura da Secretaria de Infra Estrutura, deste município.

**Art. 2.º** - A presente exoneração dar-se a pedido do servidor comissionado interessado, dos termos da Legislação Eleitoral, objetivando a descompatibilização para concorrer a cargo eletivo.

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito ,em 30 de Junho de 2016.

**Israel Chaves Lelis**  
**Prefeito Municipal de Ibipeba**

---

Prefeitura Municipal de Ibipeba – CNPJ: 13.714.803/0001-50  
Praça Dezenove de Setembro s/n, Centro – Ibipeba – Bahia, Cep: 44970-000  
Tel: (74) 3648-2110 Fax (74) 3648-2120 E-mail: pmibipeba@holistica.com.br

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**COMPROMISSO COM A NOSSA TERRA**



**PORTARIA Nº 254, DE 01 de JULHO DE 2016**

**Autoriza afastamento de servidores, sem prejuízo de suas remunerações integrais, objetivando sua desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2016, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e o quanto lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 64/1990, bem como nos termos da Resolução TSE nº 23.455/2015, do Egrégio tribunal Superior Eleitoral.

**Considerando** a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento dos servidores que irá concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2016, com percepção de vencimentos integrais.

## **REVOLVE:**

**Artigo 1º** - Autorizar os afastamentos dos servidores Odeltino Barreto Rocha, Dinarte Anselmo Soares de Souza, Brarle Dias Pereira e Odair Roberto Rocha Vieira de suas funções, no período de 02/07/2016 a 02/10/2016, sem prejuízo dos seus vencimentos, objetivando a desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereadores deste Município de Ibipeba, nas eleições municipais do corrente ano, atendendo assim as exigências das normas eleitorais vigentes.

**Artigo 2º** - A regularidade do afastamento ora autorizado fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura dos servidores, devendo os mesmos, para tanto, apresentar certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

**Artigo 3º** - Os servidores deverão reassumir o exercício dos cargos ou funções:

**I** - no primeiro dia útil subsequente:

- a) ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

---

Praça 19 de Setembro nº 02, Centro – Ibipeba – Bahia, CEP 44970-000  
Tel: 74 3648 2110 fax 74 3648 2120 pmibipeba@holistica.com.br

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**COMPROMISSO COM A NOSSA TERRA**



- b) ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- c) ao da data do protocolo do pedido de sua desistência
- d) ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

**II** - no primeiro dia útil subsequente ao das eleições.

**Artigo 4º** - A inobservância pelos servidores do disposto nos artigos anteriores acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

IBIPEBA(BA), 01 de Julho de 2016.

ISRAEL CHAVES LELIS  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Praça 19 de Setembro nº 02, Centro – Ibipeba – Bahia, CEP 44970-000  
Tel: 74 3648 2110 fax 74 3648 2120 pmibipeba@holistica.com.br